

FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL

Despacho da Diretora Executiva, de 13-9-2013

Ao que consta nos autos do Processo 839/2013, com fulcro no inciso II do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, dispenso a licitação, no valor total de R\$340,00, correspondentes ao item 02 (3811013804520130C00133) em favor da Empresa Sider Comercial Industrial Ltda. (CNPJ 49.050.164/0001-12); e no valor total de R\$3.517,50, correspondentes ao único item (3811013804520130C00134) em favor da empresa BPS Ramarc Comercial e Serviços Ltda. (CNPJ 11.004.128/0001-40), tendo como objeto a aquisição de arruelas e parafusos, bem como homologo as cotações eletrônicas via BEC. Quanto ao item 01 remanescente, promova-se a reedição da cotação eletrônica.

Extrato de Contrato

Contrato DC 143/13P853/13 - Processo 853/2013

Contratante: L. R. G Construções e Empreendimento Ltda

Contratada: CPP De Valparaíso

Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (Funap)

Objeto: Viabilização de Trabalho à População Carcerária

Período: 24 meses - Vigência: 12-08-2013 até 11-08-2015

Data da Assinatura: 12-08-2013

Valor estimativo: R\$ 981.648,00

Extrato de Aditamento

2º T.A. ao Contrato 0169/DC2012

Processo Funap 0407/2012

Contratante: Shangri-Lá Ind. E Com. De Espandores Ltda

Contratada: Penit. De Guareí I

Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel

Objeto: consolidação das cláusulas contratuais

Período: 22 meses - Vigência: 01-09-2013 até 27-07-2015.

Data da assinatura: 28-08-2013

Valor estimativo: R\$ 861.943,50

Fazenda

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SF 62, de 17-09-2013

O Secretário da Fazenda, à vista do disposto no artigo 11 da Resolução SF nº 38, de 17 de junho de 2013, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR, instituída pela Lei Complementar nº 1.079, de 17 de dezembro de 2008, faz saber que:

Artigo 1º - O valor do Índice Agregado de Cumprimento de Metas - ICA, referente ao 2º trimestre do exercício de 2013, corresponde a 92,99% (noventa e dois inteiros e noventa e nove centésimos por cento) para a Secretaria da Fazenda, conforme apuração efetuada pela comissão instituída pela Resolução SF nº 40, de 15 de junho de 2012, e consubstanciada na nota técnica anexa.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nota Técnica 02/2013 – APURAÇÃO DOS INDICADORES DA BONIFICAÇÃO POR RESULTADOS – BR DA SECRETARIA DA FAZENDA 2º Trimestre / 2013

1. A comissão para apuração dos indicadores da Bonificação por Resultados – BR da Secretaria da Fazenda, constituída nos termos da Resolução SF-40, de 15/06/12, atendendo à previsão da LC 1.079-2008, procedeu à apuração dos resultados desses indicadores.

2. Esta nota técnica apresenta resumidamente os cálculos efetuados para fins de apuração do Índice Agregado de Cumprimento de Metas - ICA, da Bonificação por Resultados - BR, para o 2º trimestre de 2013.

3. De acordo com Resolução Conjunta CC/SGP-1, de 28/06/13, somente a receita tributária e a receita não tributária devem ser apuradas trimestralmente. As metas e as linhas de base dos indicadores para o exercício de 2013 foram fixadas pela Resolução Conjunta CC/SGP-2, de 28/06/13.

4. A apuração dos indicadores da BR para o 2º trimestre de 2013 é apresentada nos parágrafos subsequentes, sendo a receita tributária nos itens 5 a 25, e a receita não tributária nos itens 27 a 31.

5. De acordo com a Resolução Conjunta CC/SPDR/SGP-1, de 26/06/13, o indicador Receita tributária corresponderá à soma das seguintes parcelas: ICMS, IPVA, ITCMD, Taxas e Parcelamentos Especiais.

6. O Índice de Cumprimento de Metas - IC da receita tributária é calculado pela razão entre a diferença da receita efetiva e a previsão da receita e a diferença da meta e a previsão da receita.

(1) IC = (REC-EF RT - PREV RT) / (META RT - PREV RT)

7. A previsão anual de receita do ICMS para o exercício de 2013 foi calculada em R\$ 120.234,95 milhões. Esse valor resulta da atualização monetária da receita de ICMS de 2012 (R\$ 111.020,10 milhões) pelo IPCA médio esperado de 2013 (6,40%), multiplicada pelo produto, somado da unidade, da previsão de crescimento do PIB esperado para 2013 (2,28%) e da elasticidade-renda da arrecadação de ICMS, estimada econometricamente em 1 (um) a partir das metodologias Regressão por Mínimos Quadrados Ordinários (MQO) e Vector Error Correction (VEC) em período compreendido entre 2002 e 2010, ajustado pelo impacto (redução de R\$ 583,7 milhões) de fator superveniente relacionado à introdução de norma legal tratando das concessões no setor de energia elétrica, que acarretou queda estrutural desses preços. O IPCA médio esperado e o PIB esperado foram obtidos de acordo com a pesquisa FOCUS do Banco Central de 26/07/2013. A receita de ICMS de 2012, anteriormente citada, incluí os créditos acumulados utilizados para pagamento de impostos (R\$ 1.734,85 milhões), ressarcimentos decorrentes da cobrança do imposto por substituição tributária (R\$ 1.697,91 milhões), receita de dívida ativa (R\$ 138,58 milhões) e valores de multas, juros de mora e acréscimos financeiros de parcelamentos ordinários (R\$ 647,38 milhões).

8. Para o IPVA, a previsão de receita foi calculada em R\$ 10.896,84 milhões, resultado da soma da receita esperada do IPVA cobrado sobre o estoque de veículos existentes não-isentos ou sem imunidade tributária, fabricados de 1993 a 2012, e a receita esperada do IPVA incidente sobre a venda de novos veículos.

9. A receita esperada do estoque de veículos existentes foi obtida a partir da multiplicação do valor venal dos veículos pela alíquota correspondente, descontada a taxa de inadimplência média dos últimos três anos (8,72%), medida em janeiro do exercício seguinte.

10. Já a receita esperada com o IPVA incidente sobre os novos veículos é obtida a partir da multiplicação do número esperado de novos veículos vendidos, pelo preço médio dos veículos e da alíquota do imposto. Os dois primeiros itens são obtidos respectivamente da previsão da Fenabrave e da Tabela FIPE, enquanto a alíquota é 4% para automóveis, 2% para motos, 1,5% para caminhões e 3,4% para utilitários.

11. O preço dos veículos novos é a média dos preços dos veículos mais vendidos em cada categoria obtidos mensalmente da tabela FIPE. Para a avaliação do 2º trimestre de 2013, foram considerados respectivamente os seguintes valores para automóveis, motos, caminhões e utilitários: R\$ 40.296,09, R\$ 7.785,11, R\$ 201.854,69 e R\$ 66.337,23.

12. A previsão de receita do ITCMD é igual à média da receita arrecadada nos três últimos exercícios (R\$ 1.103,08 milhões).

13. No que tange às taxas, a previsão de receitas é o resultado da arrecadação de taxas do ano anterior (R\$ 3.938,60 milhões) corrigido pela variação da UFESP entre 2012 e 2013, que foi de 5,04%. O cálculo gerou uma previsão de R\$ 4.137,11 milhões.

14. Por último, a receita esperada de parcelamentos especiais corresponde ao fluxo de parcelas do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI e do Programa de Parcelamento de Débitos – PPD, com vencimento em 2013 e cujos parcelamentos estavam adimplentes em dezembro de 2012, com a devida atualização monetária, descontada a taxa de inadimplência verificada nos programas no exercício de 2012, cujo resultado foi de R\$ 402,68 milhões, somada à previsão da receita do Programa Especial de Parcelamento – PEP, que foi fixada em R\$ 1.758,58 milhões, a partir de dados orçamentários.

15. A soma dessas parcelas (itens 7 a 14) gera uma previsão de receita tributária de R\$ 138.533,23 milhões para o exercício, conforme mostra a Tabela 1.

Tabela 1 – Previsão da Receita Tributária (R\$) – 2013

ICMS	120.234.946.453,92
IPVA	10.896.837.266,77
ITCMD	1.103.079.463,99
Taxas	4.137.105.778,13
Parcelamentos	2.161.258.649,22
TOTAL	138.533.227.612,03

16. Para se obter a meta de receita tributária é necessário somar o valor do esforço fiscal à previsão de arrecadação. O esforço fiscal foi estipulado em 1,60% da previsão de arrecadação o que equivale a R\$ 2.216,53 milhões, resultando num valor nominal ajustado da meta de R\$ 140.749,76 milhões.

17. É importante ressaltar que o valor nominal da meta obtido no item 16 é distinto do valor fixado inicialmente (R\$ 141.550,75 milhões), pois os parâmetros citados nos parágrafos 7 a 11, utilizados para apuração da meta, foram atualizados para refletir dados definitivos ou previsões mais recentes, por ato do Secretário da Fazenda, em consonância com o normativo que define o indicador.

18. O passo seguinte foi proceder ao desdobramento da meta por trimestres, conforme estabelecido pela Resolução SF-42, de 01/07/13, que resultou em uma meta de R\$ 70.895,65 milhões para o 2º trimestre do ano.

19. A apuração da receita tributária efetiva seguiu também a metodologia de cálculo citada no item 5 desta nota técnica.

20. Assim, a receita efetiva do ICMS no 2º trimestre de 2013 foi de R\$ 55.932,72 milhões, sendo R\$ 810,32 milhões dessa arrecadação provenientes de créditos acumulados utilizados para o pagamento de impostos, R\$ 657,25 milhões de ressarcimentos decorrentes da cobrança do imposto por substituição tributária, R\$ 53,87 milhões de valores da dívida ativa e R\$ 192,93 milhões de multas, juros de mora e acréscimos financeiros de parcelamentos ordinários.

21. A receita efetiva do IPVA ao final do mesmo período foi de R\$ 9.968,66 milhões, sendo R\$ 595,73 milhões referentes a veículos novos e R\$ 9.372,93 milhões ao estoque de veículos existentes não-isentos ou sem imunidade tributária.

22. Com relação ao ITCMD, a receita efetiva no 2º trimestre foi de R\$ 534,99 milhões.

23. A receita efetiva de taxas foi de R\$ 2.123,55 milhões e os parcelamentos especiais geraram uma receita de R\$ 5.037,90 milhões, sendo R\$ 211,17 milhões referentes ao PPI, R\$ 0,13 milhões ao Programa de Parcelamento de Débitos – PPD e R\$ 4.826,60 milhões ao Programa Especial de Parcelamento -PEP.

24. A receita tributária efetiva ao final do 2º trimestre de 2013 foi apurada com base nos sistemas de arrecadação da Coordenadoria da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda e com base na contabilidade governamental, extraída por meio do Sistema de Informações Gerenciais da Execução Orçamentária – SIGEO.

Tabela 2 – Receita Tributária Efetiva (R\$) – 2º Trimestre

ICMS	55.932.715.014,61
IPVA	9.968.665.042,49
ITCMD	534.987.401,40
Taxas	2.123.547.164,86
Parcelamentos	5.037.903.088,93
TOTAL	73.597.817.712,29

25. Uma vez apurada a receita tributária efetiva e demonstrado o cálculo atualizado da previsão de receita e da meta, pode-se efetuar o cálculo do Índice de Cumprimento de Metas – IC. O IC calculado foi de 342,03%. Entretanto, efetivamente, considerando o estabelecido pelo § 3º do artigo 10 da Resolução Conjunta CC/SGP-1, de 28/06/13, o valor do IC não será superior a 1 (um).

(73.597.817.712,29 - 69.779.186.748,18)

(2)IC= ----- = 342,03%

(70.895.653.736,15 - 69.779.186.748,18)

portanto, IC = 100,00%

26. Após a apuração do IC do indicador receita tributária (I4), apurou-se o IC do indicador receita não-tributária (I5), conforme os itens 27 a 31.

27. A receita não-tributária é composta pelas receitas orçamentárias não incluídas no indicador receita tributária, excluindo-se ainda as receitas intra-orçamentárias e as decorrentes de operações de crédito.

28. A meta e a linha de base da receita não-tributária para o exercício de 2013 foram fixadas em R\$ 32.615.747.116,00 e R\$ 20.894.711.297,57, respectivamente.

29. O desdobramento da meta por trimestres, estabelecido pela Resolução SF-42, de 01/07/13, resultou em uma meta de R\$ 16.291,57 milhões e linha de base de R\$ 10.436,91 milhões para o 2º trimestre do exercício.

30. A receita não-tributária efetiva do 2º trimestre de 2013 foi de R\$ 15.047,42 milhões.

31. Com base nos dados dos itens 29 e 30 é possível calcular o Índice de Cumprimento de Metas – IC do indicador receita não tributária, que corresponde a 78,75%.

(15.047.415.250,43 - 10.436.908.293,14)

(3)IC = ----- = 78,75%

(16.291.565.684,44 - 10.436.908.293,14)

32. O último passo foi calcular o Índice Agregado de Cumprimento de Metas – ICA, determinado a partir da ponderação com os pesos estabelecidos pelo normativo referido no item 3, conforme a Tabela 4.

Tabela 4 – Apuração do ICA - 2º Trimestre de 2013

Indicador	IC	Peso	ICA
Receita Tributária	100,00%	0,67	92,99%
Receita Não Tributária	78,75%	0,33	

33. Consequentemente, o Índice Agregado de Cumprimento de Metas - ICA, apurado para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR, instituída pela LC 1.079-2008, para a Secretaria da Fazenda, relativo ao 2º trimestre de 2013, é de 92,99% (noventa e dois inteiros e noventa e nove centésimos por cento).

BR - Apuração 2º Trimestre 2013

Indicador	Linha de Base	Meta	Efetivo	IC	Peso	ICA
Receita Tributária	69.779,19	70.895,65	73.597,82	100,00%	0,67	92,99%
Receita Não Tributária	10.436,91	16.291,57	15.047,42	78,75%	0,33	
R\$ milhões						

Cláudia Bice Romano	Sílvia Mara Correia
Secretaria da Fazenda - GS	Secretaria da Fazenda – CGA
Solange Aparecida Iorio de Lima	Márcia Jane Campiani Colombo
Secretaria da Fazenda - CAT	Secretaria da Fazenda - CAF
Valdice Neves Polvora	Alberto Tsuyoshi Uhenoyama
Secretaria da Fazenda – CEDC	Secretaria da Fazenda - CPM

Resolução SF 61, de 17-09-2013

O Secretário da Fazenda, à vista do disposto no artigo 5º da Resolução SF 56, de 23-10-2008, para fins de pagamento da Participação nos Resultados – PR, instituída pela Lei Complementar 1.059, de 18-09-2008, faz saber que o valor do ICAI, índice de cumprimento de metas das Unidades da Administração Tributária, referente aos indicadores globais da Coordenadoria da Administração Tributária – CAT, relativamente ao período de avaliação trimestral encerrado em 30-06-2013, corresponde a 90,00%, sendo sua apuração consubstanciada na nota técnica anexa a esta resolução.

NOTA TÉCNICA 2/2013

APURAÇÃO DE INDICADORES DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS - PR

2º TRIMESTRE DE 2013

1. Esta nota técnica apresenta resumidamente os cálculos efetuados para fins de apuração do ICAI, índice de cumprimento de metas das Unidades da Administração Tributária, referente aos indicadores globais da Coordenadoria da Administração Tributária – CAT. No período avaliado, 2º trimestre de 2013, apenas o índice de cumprimento de metas da receita tributária é apurado, com peso de 90,00% no ICAI.

2. A metodologia para o cálculo da receita tributária, consta da Resolução Conjunta CC/SPDR/SGP-1, de 26/06/13. De acordo com essa resolução, a receita tributária corresponderá à soma das seguintes parcelas: ICMS, IPVA, ITCMD, Taxas e Parcelamentos Especiais.

3. O Índice de Cumprimento de Metas - IC da receita tributária é calculado pela razão entre a diferença da receita efetiva e a previsão da receita e a diferença da meta e a previsão da receita.

(1) IC = (REC-EF RT - PREV RT) / (META RT - PREV RT)

4. A previsão anual de receita do ICMS para o exercício de 2013 foi calculada em R\$ 120.234,95 milhões. Esse valor resulta da atualização monetária da receita de ICMS de 2012 (R\$ 111.020,10 milhões) pelo IPCA médio esperado de 2013 (6,40%), multiplicada pelo produto, somado da unidade, da previsão de crescimento do PIB esperado para 2013 (2,28%) e da elasticidade-renda da arrecadação de ICMS, estimada econometricamente em 1 (um) a partir das metodologias Regressão por Mínimos Quadrados Ordinários (MQO) e Vector Error Correction (VEC) em período compreendido entre 2002 e 2010, ajustado pelo impacto (redução de R\$ 583,7 milhões) de fator superveniente relacionado à introdução de norma legal tratando das concessões no setor de energia elétrica, que acarretou queda estrutural desses preços. O IPCA médio esperado e o PIB esperado foram obtidos de acordo com a pesquisa FOCUS do Banco Central de 26-07-2013. A receita de ICMS de 2012, anteriormente citada, incluí os créditos acumulados utilizados para pagamento de impostos (R\$ 1.734,85 milhões), ressarcimentos decorrentes da cobrança do imposto por substituição tributária (R\$ 1.697,91 milhões), receita de dívida ativa (R\$ 138,58 milhões) e valores de multas, juros de mora e acréscimos financeiros de parcelamentos ordinários (R\$ 647,38 milhões).

5. Para o IPVA, a previsão de receita foi calculada em R\$ 10.896,84 milhões, resultado da soma da receita esperada do IPVA cobrado sobre o estoque de veículos existentes não-isentos ou sem imunidade tributária, fabricados de 1993 a 2012, e a receita esperada do IPVA incidente sobre a venda de novos veículos.

6. A receita esperada do estoque de veículos existentes foi obtida a partir da multiplicação do valor venal dos veículos pela alíquota correspondente, descontada a taxa de inadimplência média dos últimos três anos (8,72%), medida em janeiro do exercício seguinte.

7. Já a receita esperada com o IPVA incidente sobre os novos veículos é obtida a partir da multiplicação do número esperado de novos veículos vendidos, pelo preço médio dos veículos e da alíquota do imposto. Os dois primeiros itens são obtidos respectivamente da previsão da Fenabrave e da Tabela FIPE, enquanto a alíquota é 4% para automóveis, 2% para motos, 1,5% para caminhões e 3,4% para utilitários.

8. O preço dos veículos novos é a média dos preços dos veículos mais vendidos em cada categoria obtidos mensalmente da tabela FIPE. Para a avaliação do 2º trimestre de 2013, foram considerados respectivamente os seguintes valores para automóveis, motos, caminhões e utilitários: R\$ 40.296,09, R\$ 7.785,11, R\$ 201.854,69 e R\$ 66.337,23.

9. A previsão de receita do ITCMD é igual à média da receita arrecadada nos três últimos exercícios (R\$ 1.103,08 milhões).

10. No que tange às taxas, a previsão de receitas é o resultado da arrecadação de taxas do ano anterior (R\$ 3.938,60 milhões) corrigido pela variação da UFESP entre 2012 e 2013, que foi de 5,04%. O cálculo gerou uma previsão de R\$ 4.137,11 milhões.

11. Por último, a receita esperada de parcelamentos especiais corresponde ao fluxo de parcelas do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI e do Programa de Parcelamento de Débitos – PPD, com vencimento em 2013 e cujos parcelamentos estavam adimplentes em dezembro de 2012, com a devida atualização monetária, descontada a taxa de inadimplência verificada nos programas no exercício de 2012, cujo resultado foi de R\$ 402,68 milhões, somada à previsão da receita do Programa Especial de Parcelamento – PEP, que foi fixada em R\$ 1.758,58 milhões, a partir de dados orçamentários.

12. A soma dessas parcelas (itens 4 a 11) gera uma previsão de receita tributária de R\$ 138.533,23 milhões para o exercício, conforme mostra a Tabela 1.

Tabela 1 – Previsão da Receita Tributária (R\$) – 2013

ICMS	120.234.946.453,92
IPVA	10.896.837.266,77
ITCMD	1.103.079.463,99
Taxas	4.137.105.778,13
Parcelamentos	2.161.258.649,22
TOTAL	138.533.227.612,03

13. Para se obter a meta de receita tributária é necessário somar o valor do esforço fiscal à previsão de arrecadação. O esforço fiscal foi estipulado em 1,60% da previsão de arrecadação o que equivale a R\$ 2.216,53 milhões, resultando num valor nominal ajustado da meta de R\$ 140.749,76 milhões.

14. É importante ressaltar que o valor nominal da meta obtido no item 13, estabelecido pela Resolução SF-56, de 12/08/13, é distinto do valor fixado inicialmente (R\$ 141.550,75 milhões), pois os parâmetros citados nos parágrafos 4 a 8, utilizados para apuração da meta, foram atualizados para refletir dados definitivos ou previsões mais recentes, em consonância com o normativo que define o indicador.

15. O passo seguinte foi proceder ao desdobramento da meta por trimestres, conforme estabelecido pela Resolução SF-42, de 01/07/13, que resultou em uma meta de R\$ 70.895,65 milhões para o 2º trimestre do ano.

16. A apuração da receita tributária efetiva seguiu também a metodologia de cálculo citada no item 2 desta nota técnica.

17. Assim, a receita efetiva do ICMS no 2º trimestre de 2013 foi de R\$ 55.932,72 milhões, sendo R\$ 810,32 milhões dessa arrecadação provenientes de créditos acumulados utilizados para o pagamento de impostos, R\$ 657,25 milhões de ressarcimentos decorrentes da cobrança do imposto por substituição tributária, R\$ 53,87 milhões de valores da dívida ativa e R\$ 192,93 milhões de multas, juros de mora e acréscimos financeiros de parcelamentos ordinários.

18. A receita efetiva do IPVA ao final do mesmo período foi de R\$ 9.968,66 milhões, sendo R\$ 595,73 milhões referentes a veículos novos e R\$ 9.372,93 milhões ao estoque de veículos existentes não-isentos ou sem imunidade tributária.

19. Com relação ao ITCMD, a receita efetiva no 2º trimestre foi de R\$ 534,99 milhões.

20. A receita efetiva de taxas foi de R\$ 2.123,55 milhões e os parcelamentos especiais geraram uma receita de R\$ 5.037,90 milhões, sendo R\$ 211,17 milhões referentes ao PPI, R\$ 0,13 milhões ao Programa de Parcelamento de Débitos – PPD e R\$ 4.826,60 milhões ao Programa Especial de Parcelamento -PEP.

21. A receita tributária efetiva ao final do 2º trimestre de 2013 foi apurada com base nos sistemas de arrecadação da Coordenadoria da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda e com base na contabilidade governamental, extraída por meio do Sistema de Informações Gerenciais da Execução Orçamentária – SIGEO.

Tabela 2 – Receita Tributária Efetiva (R\$) – 2º Trimestre

ICMS	55.932.715.014,61
IPVA	9.968.665.042,49
ITCMD	534.987.401,40
Taxas	2.123.547.164,86
Parcelamentos	5.037.903.088,93
TOTAL	73.597.817.712,29

22. Uma vez apurada a receita tributária efetiva e demonstrado o cálculo atualizado da previsão de receita e da meta, pode-se efetuar o cálculo do Índice de Cumprimento de Metas – IC. O IC calculado foi de 342,03%. Entretanto, efetivamente, considerando o estabelecido pelo § 3º do artigo 21 da Resolução Conjunta CC/SPDR/SGP-1, de 26/06/13, o valor do IC não será superior a 1 (um).

(73.597.817.712,29 - 69.779.186.748,18)

(2)IC= ----- = 342,03%

(70.895.653.736,15 - 69.779.186.748,18)

portanto, IC = 100,00%

23. Consequentemente, após efetuada a ponderação citada no item 1 desta nota técnica, o ICAI, para fins de pagamento da Participação nos Resultados – PR, instituída pela LC-1.059, de 18/09/08, relativo ao período de avaliação correspondente ao 2º trimestre de 2013, é de 90,00%.

Claudia Elisabeta Haas - Diretora do Departamento de Planejamento e de Gestão de Projetos - DPG

De acordo,

</